

REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO
(Do Sr. Laercio Oliveira)

Requer reconsideração de despacho de indeferimento do requerimento 5.246 de 2016, que requeria novo despacho ao PL 4179/2012, a fim de incluir a Comissão Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços na análise da proposição.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 140 e art. 32, inciso VI, alíneas “b”, “c” e “j” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a reconsideração do despacho que indeferiu o requerimento 5.246 de 2016, de minha autoria, que requeria o reexame do despacho inicial referente ao PL 4179 de 2012, de autoria do deputado Pauderney Avelino (DEM/AM).

O projeto altera o art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre a incidência das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), nas hipóteses que menciona, e dá outras providências, de forma a isentar de PIS/Cofins produtos pneumáticos da Zona Franca de Manaus, visto que há temáticas trazidas pela matéria inerentes à competência da referida Comissão.

JUSTIFICATIVA

A proposição, conforme o despacho expedido em 13/08/2012, foi distribuída à análise das comissões da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional (CAINDR); Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Considerando que a proposição em análise altera a legislação de PIS/Cofins para conceder isenção dessas contribuições sobre a receita de vendas dos pneus novos de borracha e câmaras de ar de borracha auferidas pelos respectivos fabricantes, com projetos aprovados sob o regime da Zona Franca de Manaus e em cujo processo de

CD164000873486

CD164000873486

industrialização for utilizada borracha natural produzida por extrativismo não madeireiro na Região Norte, entende-se que a matéria deve ser submetida também a apreciação da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - CDEICS.

Regimentalmente, compete à CDEICS apreciar as proposições que, dentre outros assuntos, abordem questões relativas a “assuntos relativos à ordem econômica nacional”, “política e atividade industrial, comercial e agrícola; setor econômico terciário, exceto os serviços de natureza financeira” e “fiscalização e incentivo pelo Estado às atividades econômicas, diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado; planos nacionais e regionais ou setoriais, por força das alíneas “b”, “c” e “j” do inciso VI do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O projeto, ao isentar de PIS/Cofins os pneus e câmaras de ar produzidos com borracha natural produzida por extrativismo não madeireiro na Zona Franca de Manaus afeta de várias maneiras o setor pneumático, que além de exercer o papel de valorização da cultura, é um segmento estratégico na geração de emprego e renda.

De acordo com a constituição só é admitido tratamento não uniforme se a finalidade seja a de promover equilíbrio do desenvolvimento econômico de uma região do país. Entretanto esse tratamento não uniforme já é conferido, através de diversos incentivos, às empresas localizadas na Zona Franca de Manaus.

Desta forma, verifica-se que o equilíbrio já existe e um novo benefício consistente na desoneração sobre o faturamento de uma empresa, que já se encontra em isonomia com as demais empresas do país, irá gerar um aumento na carga tributária das demais empresas do mesmo setor, configurando concorrência desleal, o que será repassado ao consumidor final.

O incentivo proposto no projeto irá gerar uma valorização artificial dessa matéria prima. Diz-se artificial porque decorreria do fato de outros segmentos e o consumidor final, por consequência estarem pagando o preço por esse fato econômico. Além disso, essa valorização artificial do látex produzido por extrativismo tem como objetivo favorecer uma atividade que não tem condições de ser competitiva. Esse tipo de exploração gera uma renda expressivamente menor do que quando comparada com a decorrente do látex advindo do cultivo. A razão desta constatação ocorre devido à precária forma de extração da borracha em meio à mata, o que torna o processo menos produtivo por ser mais difícil e com piores condições de trabalho. Lembrando que dentro da Zona Franca de Manaus nem todos os produtores de látex são extrativistas.

É importante salientar que no Brasil estão instaladas 20 fábricas de pneumáticos em 6 estados da Federação. A medida pretende favorecer apenas uma fábrica dentro desse universo. Além disso, de acordo com os dados da CAGED/MTE, o estado do Amazonas empregava apenas 2,4% do total de empregados diretos da indústria

CD164000873486

CD164000873486

de pneumáticos em 2015.

Dante do exposto, evidencia-se que há pertinência temática e regimental, evidenciando a necessidade da análise da CDEICS para apreciar as questões trazidas pelo PL 4179/2012.

Assim, requeiro a revisão do despacho inicialmente conferido ao projeto, de forma a incluir a CDEICS entre as comissões que devem se manifestar sobre a proposição.

Sala das sessões, _____ de novembro de 2016.

Deputado **LAERCIO OLIVEIRA**

CD164000873486

CD164000873486